

**O DIREITO AO ESPAÇO PÚBLICO:  
UM ESTUDO SOBRE O CONCEITO E SUA RELEVÂNCIA<sup>1</sup>**

THE RIGHT TO PUBLIC SPACE:  
A STUDY ON THE CONCEPT AND RELEVANCE

**Bruna de Araujo Bezerra**

Bacharel em Arquitetura e Urbanismo pela UNIFEOB, Especialista em Humanidades pelo IFSP (Campus S. J. da Boa Vista), e-mail: bruna.bezerra@aluno.ifsp.edu.br

**Lucas Labigalini Fuini**

Doutor e Pós-Doutor em Geografia; Professor do IFSP (Campus S. J. da Boa Vista); e-mail: lucasfuini@ifsp.edu.br

---

<sup>1</sup> O artigo é um Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Instituto Federal de São Paulo – Campus São João da Boa Vista, como parte dos requisitos para a conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu em Humanidades: Ciência, Cultura e Sociedade.

## Resumo

Inspirado na obra do filósofo e sociólogo marxista francês Henri Lefebvre (1901-1991), o presente artigo oferece uma discussão preliminar sobre a relevância dos espaços públicos na luta pelo direito à cidade, partindo-se da hipótese de que são nesses espaços que o indivíduo se sente pertencente a uma coletividade, passando a ser um agente social e político. A pesquisa se concentra no contexto de sociedade neoliberal atual, onde os espaços públicos passaram a funcionar majoritariamente para ligar um espaço privado a outro espaço privado, intensificando os processos de exclusão social, isolamento do cidadão e inibição das ações de contestação sócio-políticas. Neste texto, optou-se pela análise de caráter qualitativo e tematização de conteúdo, através do levantamento e análise bibliográfica de autores influenciados por Lefebvre e de artigos atuais vinculados à temática encontrados em portais especializados. Como resultado parcial, foi possível identificar que o direito à cidade se refere ao direito de desfrutar plenamente da vida urbana. O espaço público é tanto o cenário da luta pelo direito à cidade como também o objeto de reivindicação desse direito, pois é nele que as pessoas se encontram e experimentam a cidade em sua plenitude.

**Palavras-chave:** Espaço público, Henri Lefebvre, direito à cidade.

## Abstract

Inspired by the work of the French Marxist philosopher and sociologist Henri Lefebvre (1901-1991), this article provides a preliminary discussion on the importance of public spaces in the struggle for the right to the city, starting from the hypothesis that in these spaces the individuals feel a sense of belonging to a community, becoming social and political agents. The research focuses on the context of the current neoliberal society, where public spaces have primarily come to function as connectors between one private space and another, intensifying processes of social exclusion, citizen isolation, and inhibiting socio-political contestation actions. In this text, a qualitative analysis and thematic exploration of content were chosen, through a literature review and analysis of authors influenced by Lefebvre, as well as current articles related to the topic found in specialized portals. As a partial result, it was possible to identify that the right to the city refers to the right to fully enjoy urban life. The public space serves as both the stage for the struggle for the right to the city and the object of claiming this right, as it is where people meet and experience the city in its entirety.

**Keywords:** Public Spaces, Henri Lefebvre, right to the city.

## 1. Introdução

Em uma definição vinculada à estrutura urbana, os espaços públicos podem ser ca como as áreas de livre acesso e não edificadas existentes nas cidades. Possuem tamanhos, formatos, distribuição e localização variáveis. As tipologias mais comuns de espaços públicos são as ruas, calçadas, praças, parques, jardins, canteiros e estacionamentos (DEGREAS; RAMOS, 2015). Os espaços públicos desempenham um papel significativo no ambiente urbano, pois as ações e comportamentos ocorrem sob uma exposição pública. Diferentemente dos espaços privados, esses locais são frequentados por pessoas de diversos estratos sociais e culturais, transformando-se em pontos de encontro para a comunidade em geral (FELIX DE SOUZA, 2022).

Segundo Farias Júnior (2020), no campo da filosofia política, espaço público - entendido como esfera pública - constitui-se como o espaço onde os cidadãos se reúnem para debater e opinar sobre questões de interesse coletivo. Essa compreensão tem sua base na democracia grega na qual o público era considerado o espaço onde os cidadãos exerciam o seu direito de participar dos debates e deliberações sobre os assuntos comuns que determinavam o destino da *polis*.

A partir dos anos de 1960 e 1970, houve uma transposição do conceito de espaço público, formulado nos campos da política e da filosofia, voltando-se mais para a materialidade do espaço urbano como crítica ao urbanismo moderno, que separava as atividades essenciais – moradia, trabalho, lazer, circulação - em diferentes setores da cidade. Os críticos a essa racionalização

passaram a identificar as relações sociais dos espaços públicos das cidades como principal antídoto para o urbanismo racionalista que privilegiava a funcionalidade, circulação e produtividade à espontaneidade das cidades tradicionais (ABRAHÃO, 2016).

De acordo com Simão (2020), no modelo de cidade atual, a lógica do poder econômico e político é controlar o uso dos espaços públicos para regulamentar o funcionamento da cidade e moldar o comportamento dos cidadãos, tornando-os cada vez mais alienados e individualistas. O espaço público é o lugar onde ocorrem as relações sociais e o indivíduo se sente pertencente a uma coletividade, passando a ser um agente social: “No espaço público os cidadãos se reconhecem mutuamente como tal, sujeitos a direitos, livres e iguais” (BORJA, 2013, *on-line*).

O filósofo francês de orientação crítico-marxista Henri Lefebvre já denunciava essa manobra de controle da vida coletiva em seu livro “*O Direito à Cidade*” (*Le Droit à la Ville*), publicado pela primeira vez em 1968, quando abordou que o problema do proletariado não se limitava à falta de habitação gerada pelo mercado capitalista. Havia também uma “estratégia de classe” que conscientemente segregava a classe trabalhadora para as periferias, expropriada da parte da cidade dotada de infraestruturas já consolidadas e sem poder usufruir dos melhores resultados do seu trabalho. Essa massa leva a vida cotidiana restrita às exigências daqueles que concentram o poder, alienando-se do seu direito a ser cidadão. “A segregação tende a impedir o protesto, a contestação, a ação, ao dispersar aqueles que poderiam protestar, contestar, agir” (LEFEBVRE, 2001, p.123).

Diante desse cenário, Lefebvre (2001) apresenta a ideia de ‘direito à cidade’ como sendo um direito de renovação urbana que desafia a segregação e a expropriação experimentadas pelas classes oprimidas, quebrando esse ciclo de opressão. Esse direito concede acesso a espaços urbanos que permitem a realização pessoal e social completa e a participação na vida comunitária, com ritmos de vida apropriados para tal realização. Dentro desse direito, encontram-se: a liberdade individual, a participação social e a apropriação dos espaços urbanos.

Com base nesse panorama, a hipótese central deste estudo é de que as relações sociais e espaciais contemporâneas são influenciadas pela mercantilização e pelo individualismo presentes na sociedade capitalista, considerando como aporte possível para a compreensão desse processo a literatura *lefebvriana* que trata do fenômeno urbano. Como resultado desse processo, os espaços públicos são frequentemente utilizados para conectar os espaços privados, prejudicando sua função pública e resultando em processos de exclusão social e isolamento dos cidadãos. Além disso, a privatização e comercialização dos espaços públicos inibem as ações contestatórias sócio-políticas, uma vez que restringem o acesso aos espaços de convivência e diálogo.

Posto isso, o objetivo geral deste estudo é discutir a relevância dos espaços públicos na promoção do direito à cidade, e para isso, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: i) Apresentar o conceito de ‘direito à cidade’ sob a ótica do criador do termo, Henri Lefebvre, e interpretações de autores que foram influenciados por suas ideias; ii) Delinear o conceito de espaço

público a partir de abordagens no campo do urbanismo e filosofia política; iii) Relacionar os conceitos de 'direito à cidade' e de 'espaço público' no âmbito da produção capitalista do espaço urbano;

## 2. Procedimentos metodológicos

De acordo com Prodanov e Freitas (2013), a pesquisa científica tem o propósito de encontrar soluções para determinada problemática a partir da utilização do método científico, e sua classificação deriva de acordo com sua natureza, objetivos, procedimentos técnicos e forma de abordagem do problema. Nessa perspectiva, a pesquisa aqui apresentada classifica-se como de tipo básica-exploratória, realizada através da pesquisa bibliográfica e de abordagem qualitativa.

A pesquisa foi conduzida por meio da análise do livro "*O Direito à Cidade*", de Henri Lefebvre, juntamente com estudos de autores que foram inspirados por suas ideias. Além disso, foram utilizados artigos recentes publicados no Portal de Periódicos CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), que também exploram os conceitos abordados.

Os procedimentos metodológicos (Figura 1) consistiram na definição dos parâmetros de busca, utilizando os termos "direito à cidade" e "espaço público". Após isto, foi realizada uma busca na base de dados, seguida pelo levantamento e triagem dos materiais com base no título e resumo. Posteriormente, foi feita a leitura completa e interpretação dos textos selecionados, buscando estabelecer correlações entre as diferentes reflexões. Por fim, os resultados dessa análise foram utilizados na redação do presente trabalho.



**Figura 1.** Procedimentos metodológicos. **Fonte:** Elaborado pelos autores (2023)

Na perspectiva do método de abordagem, ou fundamentação teórico-conceitual, destaca-se nessa seção os principais autores e conceitos aqui analisados na perspectiva do conceito de

'espaço público' e 'direito à cidade'. O mapa mental a seguir (Figura 2) condensa as principais ideias-chave utilizadas na pesquisa em um formato de fluxograma.



**Figura 2.** Mapa mental com principais ideias-chave. **Fonte:** Elaborado pelos autores (2023)

### 3. A cidade e o direito à cidade: uma fundamentação teórica

De acordo com Henri Lefebvre (2001), para compreender a cidade e o ambiente urbano, é fundamental considerar as relações de classe e propriedade. A cidade foi marcada não apenas por atores e eventos locais, mas também pelas relações impessoais de produção e propriedade, e portanto, as relações entre as classes e as relações de luta de classes.

A cidade não é meramente um resultado passivo das mudanças na globalidade social. Pelo contrário, ela é influenciada diretamente pelas relações entre os indivíduos e grupos que compõem a sociedade. Além disso, a cidade é responsável por manter e sustentar as relações de produção e propriedade, sendo o local de reprodução dessas relações: “A cidade foi ao mesmo tempo o local e o meio, o teatro e arena dessas interações complexas” (LEFEBVRE, 2001, p.58)

Carlos (2017) utiliza as ideias de Lefebvre para explorar como a sociedade necessita reproduzir o espaço como forma de criar e sustentar sua própria existência. A autora argumenta que apesar do espaço ser um conceito abstrato, ele também possui uma dimensão real e concreta, sendo o local onde a vida humana se realiza. As relações sociais que moldam o mundo são construídas por meio da apropriação do espaço, permitindo-se que a vida humana seja reproduzida em todas as suas dimensões, incluindo não apenas a produção de objetos e mercadorias, mas também os modos de apropriação que moldam a identidade e a relação do ser humano com os outros. Dessa forma, a autora enfatiza que o espaço é uma condição, um meio e um produto da reprodução social. Ou seja, ele é fundamental para a criação e sustentação das relações sociais e,

por sua vez, é influenciado por elas. Essa perspectiva amplia a compreensão do espaço, mostrando sua importância não apenas como uma mera extensão física, mas como uma construção social que molda e é moldada pelas relações entre os seres humanos.

De acordo com Carlos (2017), as cidades, no mundo capitalista revelam a contradição entre a produção de um espaço em função das necessidades econômicas e entre as necessidades sociais. A divisão e organização do trabalho regulam a vida cotidiana, reduzindo as relações sociais em relações mercantis e redefinindo as formas de apropriação do espaço, transformando-o em uma mercadoria, com o valor de uso gerado pela espontaneidade dos espaços de encontro subordinado ao valor de troca e às relações de consumo. (CARLOS, 2017)

Simão (2020) e Rolnik (2000) refletem sobre como o industrialismo destruiu a vida social urbana e a cidade perdeu o sentido de festa (encontros e socialização), passando a ser um produto vendido. Processo que, gradualmente, esvazia os espaços públicos, dominados pelo valor de troca e menos pelo seu valor de uso. No modelo de sociedade neoliberal e individualista atual, os espaços públicos passam a funcionar majoritariamente para ligar um espaço privado a outro espaço privado: “Esses espaços públicos, por definição, heterogêneos, estão condenados a deteriorar-se e a morrer se reduzidos à condição de vias de circulação rápida – normalmente motorizada – para ligar territórios privados (...)” (ROLNIK, 2000, n.p.). Desse modo,

(...) o espaço público vai diminuindo ao ser capturado e privatizado, restando apenas e tão somente aquele necessário para a circulação de mercadorias, inclusive de mercadorias humanas; esvazia-se a dimensão coletiva e o uso multifuncional do espaço público, da rua, do lugar de ficar, de encontro, de prazer, de lazer, de festa, de circo, de espetáculo, de venda. (ROLNIK, 2000, n.p.)

A maneira como as pessoas se relacionam com os espaços públicos da cidade está intimamente ligada ao seu grau de pertencimento afetivo ao urbano. Esse sentimento envolve a sensação de habitar e pertencer ao conjunto urbano, de modo que a cidade seja percebida como parte integrante do próprio indivíduo (TEIXEIRA, 2020). O contexto atual é marcado por estruturas urbanas complexas e desordenadas, que favorecem a desconexão entre grupos sociais e seu contexto social. Essa realidade contribui para a existência de grupos cada vez mais alienados em relação aos espaços urbanos e às decisões de gestão e planejamento das cidades. (VASCONCELLOS, 2004, apud TEIXEIRA, 2020)

De acordo Harvey (2014), a urbanização capitalista possui uma tendência contínua de destruir a cidade como um espaço comum social, político e habitável. É com base nessa perspectiva que surge a reivindicação do direito à cidade. Para Mitchell (2003, p.12 apud Harvey, 2013, p.34), o direito à cidade é um clamor, uma demanda que ganha força na medida em que existe um espaço onde esse clamor e essa demanda podem ser ouvidos e tornarem-se visíveis. “Ao reclamar o espaço em público, ao criar espaços públicos, os próprios grupos sociais tornam-se públicos”.

## 4. Resultados e discussão

### *Lefebvre e sua concepção de direito à cidade*

Ao questionar o que é a cidade, Lefebvre (2001) critica como o pensamento teórico esteve acostumado a reduzi-la a um simples dado externo, desconsiderando suas relações com a sociedade em seu conjunto. De acordo com o autor, a cidade é muito mais do que um espaço físico, é um produto histórico e social que reflete as condições políticas, econômicas e culturais de uma sociedade. A cidade é fruto do trabalho coletivo de grupos sociais que a construíram em contextos históricos específicos. Para compreendê-la, é necessário levar em conta suas diversas dimensões e as relações que ela estabelece com a sociedade. É fundamental reconhecer que a cidade é um espaço em constante evolução, que surge a partir de conflitos e negociações entre grupos sociais e interesses distintos.

Para Lefebvre (2001), a cidade e a vida urbana são uma "obra", o que implica em um valor de uso, característica oposta à orientação capitalista centrada no dinheiro, mercadoria e produto, ou seja, no valor de troca. O autor (LEFEBVRE, 2001) explica que a industrialização tem "saqueado" a cidade como valor de uso, sendo um processo não natural que é ativamente influenciado pelas classes detentoras dos meios de produção. Essas classes protegem seus interesses através da organização corporativa que regula não apenas o capital, mas também divide as ações e atividades no espaço urbano, manipulando a classe subalterna de acordo com sua vontade. Assim, complementa que

[...] a indústria e o processo de industrialização assaltam e saqueiam a realidade urbana preexistente, até destruí-la pela prática e pela ideologia, até extirpá-la da realidade e da consciência. Conduzida segundo uma estratégia de classe, a industrialização se comporta como um poder negativo da realidade urbana: o social urbano é negado pelo econômico industrial (LEFEBVRE, 2001, p.28)

Para exemplificar sua tese, Lefebvre (2001) menciona a Reforma Urbana de Paris, experiência na qual a classe burguesa francesa se sentiu ameaçada pelo fortalecimento da classe operária e implementou uma estratégia de contenção de classe para expulsá-la da cidade e da realidade urbana. O projeto urbanístico de Georges Eugène Haussmann, também conhecido como Barão de Haussmann, promoveu a demolição de bairros antigos e a construção de novas avenidas, praças e edifícios públicos. Sob a liderança de Haussmann, cerca de 12.000 prédios foram derrubados para abrir caminho no estreito e caótico labirinto de ruas e favelas no centro da cidade. (WILLSHER, 2016)

De acordo com Willsher (2016), a obra de Haussmann foi alvo de duras críticas por sua brutalidade, com seus críticos vendo suas avenidas como ferramentas imperialistas para neutralizar a

agitação civil nas áreas da

358

classe trabalhadora, permitindo que as tropas policiais fossem rapidamente enviadas para reprimir as revoltas populares. Além disso, ele foi acusado de higienismo urbano por destruir áreas economicamente mistas com a criação de bairros que separavam os ricos da classe popular. Essas mudanças privaram os trabalhadores pobres da vida urbana, sua própria 'obra': "Afastado da cidade, o proletariado acabará de perder o sentido da obra. Afastado dos locais de produção, (...), o proletariado deixará se esfumar em sua consciência a capacidade criadora. A consciência urbana vai se dissipar" (LEFEBVRE, 2001, p.25)

Lefebvre (2001) também destaca que, no final do século XIX, o avanço da industrialização e a migração em massa de camponeses para as áreas urbanas levou à criação e regulamentação dos subúrbios habitacionais na França, dando início a uma estratégia de classe que visava descentralizar a cidade e afastar a classe trabalhadora das áreas centrais. Essas estratégias segregacionistas se intensificaram após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945), gerando uma crise habitacional que ameaçava a estabilidade política da época. Nesse contexto, o direito à moradia emergiu na consciência social, e o Estado passou a liderar iniciativas para fornecer moradias de forma rápida e econômica, com a população aspirando a viver nos subúrbios. No entanto, as iniciativas do Estado não foram guiadas por um pensamento urbanístico, mas sim pelo objetivo de fornecer habitação a custos baixos. Posto isso:

Os poderes públicos, num país democrático, não podem decretar publicamente a segregação como tal. Assim, frequentemente, adotam uma ideologia humanista que se transforma em utopia no sentido mais desusado, quando não em demagogia. A segregação prevalece mesmo nos setores da vida social em que esses setores públicos regem mais ou menos facilmente, mais ou menos profundamente, porém sempre. O Estado e a Empresa, como dizíamos, se esforçam por absorver a cidade, por suprimi-la como tal. O Estado age sobretudo por cima e a Empresa por baixo (assegurando a habitação e a função de habitar nas cidades operárias e os conjuntos que dependem de uma "sociedade", assegurando também os lazeres, e mesmo a cultura e a "promoção social"). O Estado e a Empresa, apesar de suas diferenças e às vezes conflitos, convergem para a segregação. (LEFEBVRE, 2001, p.98-99)

Lefebvre (2001) argumenta que a questão da moradia, devido à sua urgência nas condições do crescimento industrial, acabou por ocultar e ainda oculta os problemas urbanos mais amplos: a cidade vem sendo moldada para atender às necessidades da indústria, tornando-se um dispositivo material que organiza a produção e controla a vida cotidiana dos trabalhadores e o consumo dos bens produzidos. Segundo o autor, os poderes ideológicos, econômicos e políticos enxergam a cidade com crescente desconfiança, por essa razão, adotam estratégias que buscam desvalorizar, degradar e até mesmo destruir a sociedade urbana. Seguindo a lógica do dinheiro e do valor de troca, eles subordinam a simultaneidade da vida urbana aos interesses dos comerciantes e transformam os espaços de encontro em meros locais de transações comerciais.

De acordo com o autor (LEFEBVRE, 2001), dentro dessa sociedade capitalista que não consegue se opor completamente à classe operária, mas que também não lhe oferece

possibilidades de ascensão, certos direitos abrem caminho: o direito ao trabalho, à instrução, à educação, à saúde, à moradia, à vida. Entre esses direitos, ainda que de forma emergente, encontra-se o direito à cidade - não à cidade tradicional onde os cidadãos eram livres apenas em princípio, mas à vida urbana renovada, aos lugares de encontro e troca, aos ritmos de vida e à administração do tempo que permitam o uso pleno e completo desses momentos e lugares. “O direito à cidade se manifesta como forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao *habitat* e ao habitar. O direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade” (LEFEBVRE, 2001, p.134).

A classe operária, deslocada dos centros urbanos para as periferias, e privada da cidade, encontra no direito à cidade um meio e um objetivo a ser alcançado. Para que o direito à cidade seja concretizado, é necessário transformar e renovar a vida urbana, e somente a classe operária é capaz de atuar como agente, portador ou suporte social para essa realização. Se a classe operária não se manifesta nem age, a segregação persiste, resultando em um ciclo vicioso: “a segregação tende a impedir o protesto, a contestação, a ação, ao dispersar aqueles que poderiam protestar, contestar, agir” (LEFEBVRE, 2001, p.123). Somente as classes sociais que possuem a capacidade de promover mudanças revolucionárias podem efetivamente solucionar os problemas urbanos. Para isso, é necessário desafiar e superar as ideologias dominantes na sociedade atual.

Para Lefebvre (2001), a estratégia de renovação urbana torna-se revolucionária ao desafiar as estruturas estabelecidas, mas para ser efetiva, necessita de apoio social e político, já que não pode agir sozinha. Somente a presença e ação da classe operária (e das classes trabalhadoras, em geral) podem eliminar a segregação, que é direcionada principalmente contra ela. Essa classe, como tal, é a única capaz de contribuir decisivamente para a reconstrução da centralidade urbana destruída pela estratégia de segregação.

### *Interpretações sobre o Direito à Cidade*

Nesta seção, apresenta-se os conceitos de ‘direito à cidade’ e ‘espaço público’ sob o viés de autores renomados influenciados pelo pensamento lefebvriano. O quadro a seguir (Quadro 1) resume as discussões levantadas.

**Quadro 1.** Considerações sobre espaço público e direito à cidade de acordo com intérpretes de Lefebvre

<b>Autor</b>	<b>Ano de publicação da obra</b>	<b>Visão sobre os espaços públicos e direito à cidade</b>
Harvey	2014	A cidade é o espaço onde pessoas de diferentes classes sociais constroem uma vida em comum. Resultado do trabalho coletivo, seu uso deve ser garantido a todos que contribuíram para sua criação. A luta pelo direito à cidade enfrenta o poder do capital que se apropria da vida comunitária, explorando o trabalho e as produções coletivas. A exploração de classe vai além do ambiente de trabalho e ocorre de diversas formas. Com o declínio dos empregos convencionais, é essencial a organização não apenas em torno do trabalho, mas também em espaços comunitários. Esses espaços promovem conexões culturais e memórias coletivas, gerando solidariedade social e política em dimensões únicas, distintas do ambiente de trabalho.
Carlos	2013, 2014, 2015, 2018, 2020	O espaço público vai além de equipamentos coletivos, é um lugar de encontros, diálogos e sociabilidade, ligado ao pertencimento e compartilhamento de um espaço físico. Nele, as pessoas participam ativamente, tomam decisões conjuntas e definem o sentido da comunidade. As interações nos espaços públicos são afetadas pela crise urbana, que prioriza a reprodução econômica em detrimento das necessidades sociais. No entanto, manifestações de resistência mostram que esses espaços podem abrigar o que difere da norma. Os movimentos sociais urbanos enfatizam a necessidade urgente de uma transformação radical da sociedade para superar a privação, alienação e caos na experiência urbana. Eles colocam o "direito à cidade" no centro do debate, buscando superar a contradição entre valor de uso e valor de troca na sociedade capitalista, onde a produção de mercadorias é dominante.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023) com base em Harvey (2014) e Carlos (2013, 2014, 2015, 2018, 2020)

Para Harvey (2014), Henri Lefebvre encarava o direito à cidade simultaneamente como uma reclamação e um pedido. A reclamação era uma resposta à angústia existencial causada por uma crise avassaladora na cidade, enquanto o pedido representava uma convocação para enfrentar essa crise de frente e criar uma vida urbana alternativa, menos alienante e mais significativa e prazerosa.

O autor observa um ressurgimento do conceito de direito à cidade impulsionado pelas ações dos movimentos sociais urbanos. No Brasil, o Estatuto das Cidades, promulgado em 2001, garante o direito à cidade e foi efetivado graças ao forte apoio e luta desses movimentos. O papel desempenhado pelo Estatuto na promoção da cidadania está intimamente ligado às lutas em curso para determinar quem terá o poder de configurar as características da vida urbana no cotidiano.

E, se movimentos urbanos diferentes - porém análogos em sua causa - podem ser encontrados, isso tampouco ocorre por algum tipo de lealdade às ideias de Lefebvre, mas exatamente porque as ideias de Lefebvre, como as deles, surgiram basicamente das ruas e bairros de cidades doentes. (...). Portanto, convenhamos: a ideia do direito à cidade não surge fundamentalmente de diferentes caprichos e modismos intelectuais (embora eles existam em grande número, como sabemos).

Surge basicamente das ruas, dos

bairros, como um grito de socorro e amparo de pessoas oprimidas em tempos de desespero. (HARVEY, 2014, p.15)

Para Harvey (2014), Lefebvre tinha plena consciência de que os movimentos revolucionários frequentemente adquirem uma dimensão urbana. Ao celebrar o centenário da publicação de *O Capital* de Marx com seu livro *O direito à cidade*, Lefebvre claramente provocou o pensamento marxista tradicional, que historicamente negligenciou a importância do urbano na estratégia revolucionária. Ao invocar a "classe trabalhadora" como agente da transformação revolucionária, Lefebvre estava sugerindo que a classe trabalhadora revolucionária era composta por trabalhadores urbanos, e não apenas por operários fabris.

Marx analisou o trabalho coletivo, predominantemente no contexto das fábricas. Entretanto, essa visão pode ser expandida ao considerar que atualmente são as metrópoles que constituem um vasto ambiente comum produzido pelo trabalho coletivo que é realizado dentro e sobre a cidade. O direito de utilizar esse espaço deve ser concedido a todos que contribuíram para sua produção: "Todos aqueles cujo trabalho está envolvido em produzir e reproduzir a cidade têm um direito coletivo não apenas àquilo que produzem, mas também de decidir que tipo de urbanismo deve ser produzido, onde e como" (HARVEY, 2014, p.245).

Harvey (2014) discorre como o foco da luta anticapitalista tem sido direcionado principalmente às oficinas e fábricas, como espaços privilegiados de produção de mais-valia, enfatizando-se a classe trabalhadora industrial como a vanguarda e principal agente revolucionário do proletariado. Porém, a dinâmica da exploração de classe não se limita apenas ao ambiente de trabalho. Há formas secundárias de exploração que são predominantemente organizadas por comerciantes, proprietários de terras e financistas, e cujos impactos são mais perceptíveis no local de residência do que na fábrica. O valor gerado na produção pode ser apropriado da classe trabalhadora em favor da classe capitalista, através de altos aluguéis cobrados pelos proprietários, por exemplo.

À medida que os locais de trabalho convencionais estão desaparecendo em muitas partes do mundo capitalista avançado, torna-se cada vez mais crucial a organização não apenas em torno do trabalho, mas também em torno do espaço habitado, construindo pontes entre ambos. São nesses espaços comunitários que profundas ligações culturais baseadas na etnicidade, religião, história cultural e memórias coletivas podem unir e criar a possibilidade de solidariedades sociais e políticas em dimensões totalmente distintas daquelas que normalmente são vistas nos locais de trabalho. (HARVEY, 2014)

Para Harvey (2014), a cidade é o espaço em que indivíduos de diversas classes sociais se misturam, mesmo que relutantemente e com conflitos, para construir uma vida em comum, sempre em constante mudança e transitoriedade. A comunalidade dessa vida tem sido objeto de análises de urbanistas e um tema recorrente em uma vasta gama de textos que buscam capturar a essência dessa vida e seu significado mais profundo. A ênfase recente no suposto declínio dessa

comunalidade urbana reflete os impactos significativos da atual onda de privatizações, cercamentos e controle do espaço urbano.

Esta é certamente a base para a reivindicação do direito à cidade por parte dos trabalhadores coletivos responsáveis por sua criação. A luta pelo direito à cidade é contra os poderes do capital que se alimentam impiedosamente e extraem renda da vida comunal que outros produziram. Isso nos lembra que o problema real se encontra no caráter privado dos direitos de propriedade e do poder que eles conferem de apropriar não apenas o trabalho, como também as produções coletivas de outros (HARVEY, 2014, p.153-154)

A proteção aos direitos de propriedade privada, apoiada pelo neoliberalismo, se tornou a política hegemônica. A distribuição desigual de riqueza e poder tem consequências claras nas formas espaciais das nossas cidades, que estão cada vez mais se transformando em locais fragmentados e protegidos por muros, com espaços públicos constantemente vigiados. Nesse contexto de individualismo, a ideia de que a cidade poderia ser vista como um corpo coletivo, no qual poderiam surgir movimentos sociais progressistas, parece cada vez mais improvável, e os ideais de identidade urbana, cidadania e pertencimento tornam-se ainda mais difíceis de serem alcançados: “A urbanização capitalista tende perpetuamente a destruir a cidade como um comum social, político e habitável” (HARVEY, 2014, p.156).

É por esse motivo que o direito à cidade deve ser entendido não como um direito ao que já existe, mas como um direito de reconstruir e recriar a cidade como um corpo político socialista com uma imagem totalmente distinta: que erradique a pobreza e a desigualdade social e cure as feridas da desastrosa degradação ambiental. Para que isso aconteça, a produção das formas destrutivas de urbanização que facilitam a eterna acumulação de capital deve ser interrompida (HARVEY, 2014, p.247)

Segundo Carlos (2015), o ser humano foi despojado de sua identidade e reduzido a um mero consumidor imerso em uma realidade socioespacial marcada por apropriações privadas. De acordo com a autora, para concretizar seu objetivo, o capital não se limita ao campo da fábrica e busca se apropriar de toda a sociedade e do espaço urbano - que representa o local concreto da sociedade. O uso do espaço é submetido à lógica da reprodução, como uma expansão do processo industrial, o que resulta em transformações significativas na prática espacial. “Dessa maneira, observa-se o processo que Lefebvre chamou de vitória do valor de troca sobre valor de uso como sentido e orientação do processo da produção do espaço no capitalismo” (CARLOS, 2015, p.60).

No sistema capitalista o espaço produzido como mercadoria exerce controle sobre as relações sociais, determinando a apropriação através da instituição das fronteiras entre o público e o privado, o interno e o externo, organizando e limitando a vida em geral. E a consequência desse processo é que: “a metrópole aparece ao cidadão como uma potência estranha, isto é, sua produção, fruto do trabalho social, apropriada privativamente, é vivida como exterior ao humano, fato que atualiza a alienação no mundo moderno” (CARLOS, 2015, p.51).

Carlos (2013) pontua que a ação que materializa o mundo se dá por meio da apropriação do espaço. Esses modos de apropriação constroem a identidade humana, que é realizada pela intermediação do outro. Essa é uma característica intrínseca à vida humana que se desdobra em dois planos: o individual (que se manifesta plenamente no ato de habitar - conectando-se com os conteúdos e sentidos do espaço privado) e o coletivo (plano da realização da sociedade, concretizado na cidade - conectando-se com os conteúdos e sentidos do espaço público). O ser humano desenvolve sua relação com o mundo com base em um ponto em que se reconhece, e a partir daí tece uma rede de relações com os outros, e através deles com o mundo ao seu redor, produzindo-se enquanto humano e construindo assim sua própria realidade. Esse ponto de partida é o espaço privado. Já o espaço público assume múltiplos significados para a sociedade, determinados pela cultura, hábitos e costumes, os quais não podem ser ignorados.

Do lugar aonde se habita, uma teia de relações sociais vai se construindo com a criação de referenciais espaciais que, através da ação, vai criando as bases da identificação entre o indivíduo e o mundo na relação entre o espaço privado – da construção de uma história individual - e o espaço público – aquele da construção de uma história coletiva. A vida vai se constituindo, portanto, entre o limiar da casa e aquele da calçada e da rua, numa dialética entre o dentro e o fora. Isto porque o habitar cria e interliga um conjunto de ações em planos e escalas espaço-temporais que se revelam entre o público e o privado, entre o indivíduo e a coletividade. (CARLOS, 2018, p.4)

De acordo com Carlos (2013), os espaços privados e públicos são distintos em termos de formas de apropriação, mas são igualmente importantes na construção da identidade cidadão/cidade, apesar de historicamente terem sido percebidos como contraditórios: o interior e o exterior, o individual e o coletivo, o protegido e o violento. Esses espaços constituem momentos essenciais e inseparáveis da identidade urbana.

Para muitas pessoas, o termo "espaço público" está limitado apenas a equipamentos coletivos, o que nega a possibilidade das múltiplas apropriações que dão significado a esses lugares como espaços de encontros e desencontros, comunicação, diálogo e sociabilidade:

O espaço público tem uma multiplicidade de sentidos para a sociedade em função da cultura, hábitos, costumes, que não pode ser negligenciado. Neste caminho é, substancialmente, troca, movimento que se relaciona à atividade plena do indivíduo pela relação com o outro e definidora de seus destinos. Lugar onde se realiza um tipo de troca de conteúdo social diferente daquela que dá conteúdo ao espaço privado – do *oikos*, dominado por relações hierárquicas definidas no seio da/pela família e das relações de parentesco – o espaço público expõe tensões, ambiguidades, conflitos mais agudos. Mas também, diferenciando-se do nível do privado, contempla a possibilidade do acaso e o inesperado. (CARLOS, 2018, p.5)

Para Carlos (2014), o conceito de espaço público está relacionado à noção de pertencimento a uma comunidade e a um espaço físico compartilhado. Trata-se de um espaço-tempo em que

todas as pessoas têm a

oportunidade de decidir juntas sobre o futuro comum e participar ativamente desse processo. O espaço público representa o local onde as pessoas se encontram e se reúnem, permitindo o discurso e a ação coletiva para a tomada de decisão conjunta. É através desse espaço de proximidade entre membros de uma sociedade que a centralidade da vida é marcada e delineada, fornecendo significado e propósito para a comunidade.

Atualmente, as interações que ocorrem nos espaços públicos da cidade são afetadas pela crise urbana que se caracteriza pela transformação da cidade em um espaço de negócios, onde a reprodução econômica é privilegiada em detrimento das necessidades sociais que são fundamentais para a realização da vida urbana. A presença dominante e autoritária do Estado e sua força de vigilância são fatores que contribuem para a configuração dos espaços públicos. No entanto, apesar dessas influências, pequenas e diversas ações de resistência se manifestam, indicando a possibilidade desses espaços abrigarem aquilo que difere da norma e se impõe a ela (CARLOS, 2014).

De acordo com Carlos (2020), as lutas em torno do espaço surgem da constatação das contradições fundamentais na produção urbana, que gera privação e resulta em conflitos que questionam suas estruturas. A expansão da propriedade e da apropriação privada da riqueza social encontra barreiras na realidade social e na consciência que emerge da desigualdade avassaladora e da supressão das condições de cidadania (quando o indivíduo é submerso no mundo das coisas, tornando-se mero consumidor de produtos e serviços, e portanto, passivo).

Os movimentos sociais que surgem na esfera urbana destacam a urgente necessidade de superar essa situação, e com isso, realizar uma transformação radical da sociedade. Essa transformação é vista como uma aposta para uma mudança mais profunda na experiência urbana, que atualmente é marcada pela privação, alienação e caos. Ao se posicionarem em oposição, as lutas urbanas colocam o 'direito à cidade' no centro do debate. (CARLOS, 2020)

Carlos (2020) expõe como, na perspectiva de Lefebvre (1968, 1970), efetivar o direito à cidade implica em questionar a totalidade da sociedade subordinada à economia e à política. Segundo Lefebvre (1968, apud CARLOS, 2020), o direito à cidade manifesta-se como forma superior dos direitos, diz respeito ao direito à liberdade, à individualização na socialização, à obra (atividade participante) e à apropriação (bem distinto da propriedade). O conceito de 'direito à cidade' pode ser compreendido como uma necessidade prática de superar a contradição entre valor de uso e valor de troca que existe na sociedade capitalista, em que a produção de mercadorias é dominante e subordinada ao seu mundo. Resolver essa contradição requer a supressão dos fundamentos do capitalismo. Nessa visão, o "direito à cidade" surge como resultado de uma profunda carência, que se opõe à trajetória histórica que transformou a propriedade comum em propriedade privada, e assim, tornou-se uma força abstrata que domina a vida na sociedade capitalista. (CARLOS, 2020)

## Perspectivas atuais sobre a questão “direito à cidade”

Nesta seção serão abordados os conceitos de 'direito à cidade' e 'espaço público' com base em artigos recentes localizados no Portal de Periódicos CAPES. As discussões levantadas estão resumidas no quadro a seguir (Quadro 2).

**Quadro 2.** Considerações sobre espaço público e direito à cidade de acordo com os artigos analisados

<b>Autor(es)</b>	<b>Ano de publicação do artigo</b>	<b>Visão sobre os espaços públicos e direito à cidade</b>
Felix de Souza	2022	Nos espaços públicos das cidades contemporâneas, pessoas de diferentes origens interagem diariamente, vivenciando o jogo social da vida pública. Nesses ambientes, os comportamentos considerados "adequados" ou "inadequados" são experimentados e questionados à luz dos códigos de convivência característicos desses espaços.
Teixeira	2020	Os espaços públicos são locais de uso comum que refletem a sociedade e seus discursos. A ocupação dos locais públicos reflete a organização da sociedade, influenciada pela distribuição de renda, produção, consumo e busca pelo encontro individual no espaço coletivo. A função social dos espaços públicos é fundamental para o direito à cidade e o estudo da urbanidade. Reforçar essa função contribui para a sustentabilidade social e uma sociedade democrática aberta.
Tittoni; Tietboehl	2020	A maioria dos habitantes da cidade não se sente apropriada dos espaços públicos e não está suficientemente envolvida com eles para reagir contra a restrição de acesso ao que é supostamente de todos. Isso ocorre devido às contradições do capitalismo, que levam a diversas formas de segregação vividas na cidade e ao intenso processo de privatização do espaço urbano. Nessas condições, a desapropriação desses espaços por parte da população parece ocorrer porque se acredita que "o espaço público é de ninguém". A experiência nos movimentos sociais indica que essa desvalorização do espaço público como um espaço de encontro para todos é persistente e ocorre em praticamente todas as calçadas, parques e praças da cidade.
Tonucci Filho	2020	Lefebvre considera a cidade uma obra socialmente produzida, em que o uso tem primazia sobre o valor de troca. A cidade se usa por meio de seus espaços públicos, como as ruas, quarteirões e monumentos, e pela festa, momento de consumo improdutivo. Para ele, a cidade deve ter centralidades dinâmicas, com espaços públicos vibrantes que permitem encontros imprevistos e confrontos de diferenças. Espaços monofuncionais são pouco apropriados, já que não permitem a diversidade e complexidade da experiência vivida pelos usuários. É o uso político do espaço que restitui ao máximo o valor de uso, tornando-o vivido, concreto e subjetivo.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023) com base em Felix de Souza (2022), Teixeira (2020), Tittoni e Tietboehl (2020) e Tonucci Filho (2020).

Existem diversas abordagens teórico-metodológicas para o estudo dos espaços públicos nas ciências humanas e sociais. Cada tradição tende a enfatizar diferentes aspectos desse

fenômeno (WATSON, 2019

366

apud FELIX DE SOUZA, 2022). De acordo com Felix de Souza (2022), desde a década de 1990 houve uma proliferação significativa de abordagens de pesquisa sobre o tema dos espaços públicos, o que o tornou cada vez mais popular entre os estudiosos das cidades.

Dada a profusão de significados e definições do conceito de espaço público na bibliografia especializada, Paulo Cesar Gomes propõe: ao invés de recorrer mais uma vez à sedutora tentação de formular uma definição precisa do conceito, que falemos de suas principais propriedades e características. Começemos por aquilo que ele não é: (1) o espaço público não é o simples oposto do espaço privado, (2) também não é seu mero estatuto jurídico que o qualifica como tal e (3) nem mesmo a forma de acesso livre e universal é suficiente para caracterizá-lo como espaço público. Segundo o autor, aquilo que confere a esses espaços o atributo de público, a publicidade, é exatamente sua essência política: “espaços públicos correspondem à dimensão espacial da política em sociedades democráticas ou republicanas” (GOMES, 2012, p. 24 apud FELIX DE SOUZA, 2022, p. 5-6).

Os espaços públicos, como locais físicos, podem se apresentar como ruas, praças, calçadas, esquinas, largos, praias, parques, entre outros - suas formas e funções podem ser bastante variadas. No entanto, o que é essencial nesses locais é que apresentem algumas características fundamentais, tais como: visibilidade, diversidade de pessoas presentes e regras de convivência. “O princípio fundamental que decorre da natureza contratual dos espaços públicos é o que chamamos de cidadania. Nesse sentido, ela corresponde ao ordenamento espacial do pacto social que funda a democracia” (GOMES, 2010 apud FELIX DE SOUZA, 2022, p. 6).

De acordo com Felix de Souza (2022), a fim de que a sociedade civil possa se estabelecer como tal e funcionar como fiscalizadora das instituições públicas e privadas, por meio da esfera pública (HABERMAS, 1984), é preciso que ela possa prosperar em um espaço social físico, onde os cidadãos possam se reunir e interagir socialmente de maneira livre - esses espaços são os espaços públicos (ARENDDT, 2007).

Seguindo a argumentação de Hoffmann (2007, apud FELIX DE SOUZA, 2022) a criação de uma cultura cívica nas principais capitais europeias no século XIX só se concretizou a partir da construção de diferentes espaços públicos que permitiram à sociedade civil se reunir de forma pública. Entre esses espaços estavam os museus, teatros, salões, jardins, zoológicos, parques, festivais e outros. Esses locais se destacavam por oferecer oportunidades de interação livre e igualitária entre seus frequentadores, possibilitando a criação e transformação dos códigos de convivência cotidianos por meio da sociabilidade.

Para que a sociedade civil possa se constituir como tal e compor públicos diversos de maneira democrática, é necessário que existam espaços sociais fisicamente constituídos (LATHAM; LAYTON, 2019), onde os mais diversos símbolos, representações e identidades são formulados e questionados, onde públicos e contrapúblicos podem, literalmente, coexistir (CUPERS, 2005; ORUM, 2009) (apud FELIX DE SOUZA, 2022, p. 13)

Segundo Rogers (1997 apud TEIXEIRA, 2020), é cada vez mais comum, na atualidade, a fragmentação da sociedade em comunidades segregadas, o que tem gerado um declínio nos espaços públicos urbanos. Conflitos territoriais têm levado as pessoas a se isolarem em áreas privadas e protegidas, o que acaba por acentuar a divisão entre ricos e pobres e contribuir para a perda do sentido genuíno de cidadania. Castriota (2003, apud TEIXEIRA, 2020) descreve esses espaços privados como "pseudoespaços públicos", destinados a consumidores de alta renda, repletos de sinais sutis que impedem o acesso da classe menos favorecida. Entre esses locais, podem ser citados *shopping centers*, centros culturais, entre outros.

Conforme observado por Graça (2006, apud TEIXEIRA, 2020), essa situação ocorre porque os espaços urbanos têm perdido cada vez mais seu caráter público, o que faz com que deixem de ser considerados como espaços de presença efetiva. A segregação dos espaços públicos é impulsionada pelo crescimento da cultura capitalista, que enxerga em todos os lugares da cidade uma oportunidade de criar produtos e afastar a população da esfera pública. Essa lógica busca apropriar-se do sentimento de coletividade para vender momentos de lazer e convívio em espaços concebidos exclusivamente para atrair consumidores (TEIXEIRA, 2020). "Graça (2006) se atenta para esse pensamento, expondo a ideia de que o cidadão se converteu em um consumidor e a vida urbana em um simples produto imobiliário". (TEIXEIRA, 2020, p.38).

De acordo com Tittoni e Tietboehl (2020), a constituição de uma 'ética do privado' está relacionada à escassa resistência encontrada em relação ao processo de privatização, o que sugere que a maioria dos habitantes da cidade não se sente proprietária dos espaços nem suficientemente envolvida com eles para reagir contra a restrição de acesso ao que é supostamente de todos. Para as autoras (2020, p.5): "a desapropriação destes espaços por parte da população parece operar a partir da ideia de que 'o espaço público é de ninguém':

Quais as condições de possibilidade para o fortalecimento desta ideia e quais desdobramentos e posturas ela produz? Talvez uma pista frente a esta discussão possa estar na transformação de espaços da rua em locais de passagem, meras vias para se chegar de um ponto a outro. Isso acontece quando lugares que teriam vocação para se constituírem como espaço de permanecer - debatendo sobre o que se experiencia no social ou simplesmente confraternizando e deixando passar o tempo - passam a ser vistos como locais sobre os quais circulamos sem ter o hábito de parar (MIZOGUCHI, 2009, apud TITTONI; TIETBOEHL, 2020, p.6).

Essa situação é comum em grande parte das áreas públicas da cidade, incluindo calçadas, parques e praças. Há uma tendência persistente, embora frequentemente discreta, de subestimar o valor do espaço público como um local de encontro e convivência para todos os habitantes da cidade. Esse cenário reflete a relação dos indivíduos com o tempo e o trabalho, que é influenciado por discursos e crenças que enaltecem a produtividade e desvalorizam os momentos de descanso e lazer. Isso leva a uma visão limitada das calçadas e praças - que são vistas apenas como caminhos para se chegar a outros lugares - e não como espaços de convivência e encontro. Como

resultado, esses locais são percebidos como obstáculos, e as atividades ali desenvolvidas são vistas como inúteis e sem valor, já que não geram frutos ou são consideradas improdutivas (TITTONI; TIETBOEHL, 2020).

Tittoni e Tietboehl (2020) analisam sobre como, para Lefebvre (2000), os espaços urbanos são criados a partir de uma complexa rede de relações sociais, que podem conferir-lhes um sentido de produto ou de obra. Esses sentidos estão diretamente relacionados com as características que são geradas pelos valores de uso e de troca que os espaços adquirem. Quando um espaço urbano incentiva valores de uso, como o encontro e a convergência entre pessoas de diferentes origens, ele cria as condições ideais para o desenvolvimento de uma obra criativa. No entanto, se as dinâmicas que ocorrem nesse espaço se baseiam em valores de troca, o espaço pode ser considerado um produto, transformando-se em uma mercadoria e uma fonte de acúmulo de capital.

Conforme aponta Tonucci Filho (2020), a distinção entre valor de uso e valor de troca é uma ideia presente na economia política clássica de Marx (2013), na qual o valor de uso está relacionado à utilidade real de um bem para as pessoas, enquanto o valor de troca se refere à quantidade de trabalho socialmente necessário envolvida na produção da mercadoria, lhe conferindo valor. Para Lefebvre (1999, p. 135 apud TONUCCI FILHO, 2020, p. 380), “[...] o valor de uso corresponde à necessidade, à expectativa, à desejabilidade. O valor de troca corresponde à relação dessa coisa com as outras coisas, com todos os objetos e com todas as coisas, no ‘mundo da mercadoria’”.

Lefebvre (2013, p. 389 apud TONUCCI FILHO, 2020) destaca que a assimilação do valor de uso pelo de troca não ocorre sem tensões, já que o valor de uso envolve a apropriação e não a propriedade. Além disso, a apropriação implica em tempos, ritmos, símbolos e práticas espaciais não fragmentadas. Portanto, espaços altamente monofuncionais tendem a ser menos apropriáveis, já que estão desconectados do tempo vivido, que é diversificado e complexo, e das experiências dos usuários do espaço.

De acordo com Tonucci Filho (2020), para Lefebvre (2008) a cidade é apropriada através de suas ruas, quarteirões, monumentos e espaços públicos, onde ocorre a festa, momento de consumo improdutivo de energias e recursos em prol do prestígio e prazer: “Não pode, portanto, haver cidade sem centralidades, sem um centro dinâmico repleto de urbanidade, momentos vividos, espaços públicos vibrantes, confrontos de diferenças e encontros imprevistos” (TONUCCI FILHO, 2020, p.387). Porém, segundo Lefebvre (1999, apud TONUCCI FILHO, 2020), no duplo e indissociável processo de industrialização/urbanização, a cidade perdeu suas características de obra, tais como sua totalidade orgânica, senso de pertencimento, espaços demarcados e monumentalismo enaltecido:

De acordo com o autor (LEFEBVRE, 1999, p. 26), essa metrópole industrial é uma “cidade fantasma, uma sombra de realidade urbana” (p. 43), em cujo espaço várias lógicas se confrontam: da mercadoria, do Estado e da lei, da organização espacial, da vida cotidiana etc. Não obstante, todas essas lógicas se encontram e se subordinam à lógica do mais-valor, já que a cidade, ou o que resta dela, serve [...] “mais que nunca à formação do

369

capital, isto é, à formação, à realização, à distribuição do mais-valor". (TONUCCI FILHO, 2020, p. 388)

De acordo com Tonucci Filho (2020), o capitalismo industrial causa rupturas na realidade urbana, desfazendo as barreiras entre cidade e campo, colonizando e fragmentando a vida cotidiana. Os trabalhadores, expulsos para as periferias, perdem o senso de cidade como uma construção coletiva. A segregação extrema afeta grupos, etnias, estratos e classes sociais, resultando na destruição da forma urbana e ameaçando a vida na cidade. Lefebvre destaca que a segregação desempenha um papel semelhante aos cercamentos, envolvendo processos de expropriação e privação, onde a maioria da população trabalhadora é alienada dos frutos e condições de sua produção e reprodução coletiva, ou seja, a própria cidade que é uma obra coletiva essencial.

Tonucci Filho (2020) argumenta sobre como Lefebvre (2008) propõe a ideia do direito à cidade como resposta à desolação gerada pela crise urbana e à esperança utópica que a vida na cidade ainda carrega. Em oposição à segregação e à destruição urbana promovidas pela valorização da troca, o direito à cidade representa o direito à [...] "vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais" (LEFEBVRE, 2008, p. 138, apud TONUCCI FILHO, 2020, p. 389).

Em suma, o conceito de espaço público, na concepção de Lefebvre e de autores por ele influenciados, está ligado à ideia de pertencimento a uma comunidade e a um local físico compartilhado. Trata-se de um ambiente onde todas as pessoas deveriam ter a oportunidade de participar ativamente e decidir em conjunto sobre o futuro comum. O espaço público representa o local de encontro e convívio, permitindo o diálogo e a ação coletiva para tomadas de decisões conjuntas. É por meio desse espaço que a importância da vida em comunidade é destacada e definida, conferindo significado e propósito ao grupo.

## 5. Considerações finais

No período contemporâneo, a cidade tem se ajustado às exigências do capital, coordenando a produção e governando a vida diária dos trabalhadores. Neste contexto, as classes dominantes exercem controle sobre as classes subordinadas, manipulando, por meio do capital, as atividades e ações no ambiente urbano, por meio de estratégias de ordenamento. À medida que o proletariado se distancia da cidade, gradualmente perde o sentido de sua contribuição. A disseminação da segregação, impulsionada pelas classes dominantes, dificulta a expressão de protestos, contestações e ações, pois aliena aqueles que poderiam se manifestar e resistir.

Sob a influência do dinheiro e da busca pelo lucro, os interesses comerciais ganham destaque, suprimindo a vida

urbana e transformando os locais de encontro em meros espaços voltados para o comércio. Nesse contexto, a identidade humana é empobrecida, e as pessoas são reduzidas a consumidores. A desigual distribuição de riqueza e poder torna-se evidente nas características físicas das cidades, que se fragmentam e se isolam cada vez mais em comunidades muradas com espaços públicos constantemente controlados.

Além de ser um espaço de encontros e interações, o espaço público desempenha um papel fundamental na formação da identidade coletiva e no fortalecimento dos laços sociais. É nele que se manifestam as expressões culturais, artísticas e políticas da comunidade, promovendo a diversidade e a inclusão. O espaço público é o palco onde as diferenças podem ser reconhecidas, valorizadas e respeitadas, contribuindo para a construção de uma cidade mais tolerante e plural. Ao garantir a acessibilidade e a qualidade do espaço público, assegura-se que todos os cidadãos tenham o direito de usufruir e contribuir para a vida urbana, promovendo a coesão social e a qualidade de vida na cidade.

O direito à cidade está intrinsecamente ligado à importância do espaço público como um local de encontro, participação e expressão da cidadania. O espaço público é onde os cidadãos têm a oportunidade de se reunir, compartilhar ideias, debater questões de interesse coletivo e reivindicar seus direitos. É nesse ambiente de base democrática que as diversidades se encontram, os conflitos são debatidos e soluções coletivas são buscadas. Garantir o acesso e a qualidade dos espaços públicos é fundamental para promover a inclusão social, a igualdade e a participação ativa dos cidadãos na construção e transformação da cidade, permitindo que a cidade seja realmente de todos e para todos.

Nesse artigo, portanto, observou-se que o direito à cidade vai além do direito à moradia, de simplesmente residir na cidade. Refere-se ao direito de desfrutar plenamente da vida urbana, dos espaços de encontro e interação social, e usufruir integralmente dos frutos do trabalho. O espaço público é, tanto o cenário da luta pelo direito à cidade, como também o objeto de reivindicação desse direito, pois é nele que as pessoas se encontram e experimentam a cidade em sua plenitude.

## Agradecimentos

Aos professores do programa de pós-graduação em Humanidades, que compartilharam seu conhecimento e experiência, e ao IFSP, por proporcionar um ambiente acadêmico propício ao desenvolvimento deste projeto.

## Referências

ABRAHÃO, S. L. Appropriation and political expression in urban public spaces. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S.l.], v.18, n.2, p.291-303, maio-ago. 2016. DOI: 10.22296/2317-1529.2016v18n2p291. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/5136>. Acesso em: 18 maio. 2021.

BORJA, J. Espaço público, teste da cidade democrática. **ArchDaily Brasil**, [S.l.], 2013. Disponível em: <https://www.archdaily.com.br/br/01-155061/espaco-publico-teste-da-cidade-democratica>. Acesso em: 08 maio. 2023

CARLOS, A. F. A. Segregação socioespacial e o "Direito à Cidade". **GEOUSP Espaço e Tempo (Online)**, [S. l.], v. 24, n. 3, p. 412-424, 2021. DOI: 10.11606/issn.2179-0892.geousp.2020.177180. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/177180>. Acesso em: 27 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. O espaço-tempo da práxis urbana na modernidade. **Boletim Paulista de Geografia**, [S. l.], n. 100, p. 1–16, 2018. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/boletim-paulista/article/view/1496>. Acesso em: 26 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. **Espaço-tempo da vida cotidiana na metrópole**. São Paulo: FFLCH/USP, 2017.

\_\_\_\_\_. A tragédia urbana. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Danilo; ALVAREZ, Isabel Pinto (org.). **A cidade como negócio**. São Paulo: Contexto, 2015.

\_\_\_\_\_. O poder do corpo no espaço público: o urbano como privação e o direito à cidade. **GEOUSP Espaço e Tempo (Online)**, [S. l.], v. 18, n. 3, p. 472-486, 2014. DOI: 10.11606/issn.2179-0892.geousp.2014.89588. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geousp/article/view/89588>. Acesso em: 27 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. Espaço público e nova urbanidade no contexto do direito à cidade. **Confins - Revista franco-brasileira de geografia**, n. 18, 2013. DOI: 10.4000/confins.8391. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/8391>. Acesso em: 26 abr. 2023.

DEGREAS, H. N.; RAMOS, P. G. Espaços livres públicos: formas urbanas para uma vida pública. **X Colóquio Quapá-Sel**, Brasília, jun. 2015. Disponível em: <http://quapa.fau.usp.br/wordpress/wp-content/uploads/2015/11/Espa%C3%A7os-livres-p%C3%BAblicos-formas-urbanas-para-uma-vida-p%C3%BAblica.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2021

FARIAS JÚNIOR, J. B. Espaço Público. In: ORTEGA, Any; PLÁCIDO, Stanley. (orgs.). **Dicionário de Conceitos Políticos**. São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 2020, 1ed, v. 1, p. 50-51.

FELIX DE SOUZA, A. Sociabilidade pública: interação social e espaços públicos. **GEOUSP Espaço e Tempo (Online)**, [S. l.], v. 26, n. 1, 2022. DOI: 10.11606/issn.2179-0892.geousp.2022.188940. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geousp/%20article/view/188940>. Acesso em: 16 ago. 2022

FERNANDES, R. Henri Lefebvre, decifrador do espaço. Pequena apresentação bio-bibliográfica. **Ateliê Geográfico**, Goiânia, v. 16, n. 2, p. 31–46, 2022. DOI: 10.5216/ag.v16i2.72076. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ateliê/article/view/72076>. Acesso em: 10 maio. 2023.

HARVEY, D. A liberdade da cidade. In: MARICATO, Ermínia [et. al]. **Cidades rebeldes: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo/Carta Maior, 2013. p.27-34.

HARVEY, D. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. Trad. Jeferson Camargo. São Paulo: Martins Fontes, 2014. Título original: *Rebel cities: from the right to the city to the urban revolution*.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. Trad. Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001. Título original: *Le droit à la ville*

PRODANOV, C.; FREITAS, E. C. de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. Ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RIBEIRO, R. 1968: Henri Lefebvre publica "Le droit à la ville". **Cronologia do Pensamento Urbanístico**. [S.l.] [2023?]. Disponível em: <http://cronologiadourbanismo.ufba.br/biografia.php?idVerbete=1556&idBiografia=37>. Acesso em: 10 maio. 2023

ROLNIK, R. O lazer humaniza o espaço urbano. In: SESC SP. (Org.). **Lazer numa sociedade globalizada**. São Paulo: SESC São Paulo/World Leisure, 2000.

SIMÃO, K. M. de C. **Espaço público como palco das manifestações coletivas e da vitalidade urbana: subversão à ordem, luta pelo direito à cidade e expressão dos conflitos urbanos de Belo Horizonte.** 2020. Tese (Doutorado) - Escola de Arquitetura, UFMG, Belo Horizonte, 2020.

TEIXEIRA, A. B. Espaços públicos de lazer como impacto no direito à cidade. **Cadernos de Arquitetura e Urbanismo**, [S.l.], v. 27, n. 41, 2020. DOI: 10.5752/P.2316-1752.2020v27n41p14. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/Arquiteturaeurbanismo/article/view/24005#:~:text=A%20realidade%20brasileira%20%C3%A9%20composta,os%20direitos%20individuais%20e%20coletivos>. Acesso em: 31 mar. 2023

TITTONI, J.; TIETBOEHL, L. K. Política na rua: subjetivação, resistência e ocupação dos espaços públicos. **Psicologia & Sociedade**, [S.l.], v. 32, 2020. DOI: 10.1590/1807-0310/2020v32166538. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/KHgpzP4YkVYnnjJSvS6H7TJ/?lang=pt>. Acesso em: 26 jul. 2022

TONUCCI FILHO, J. B. M. Do direito à cidade ao comum urbano: contribuições para uma abordagem lefebvriana. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], v. 11, n. 1, p. 370-404, mar. 2020. DOI:10.12957/dep.2020.48273. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/48273>. Acesso em: 06 ago. 2022.

WILLSHER, K. Story of cities #12: Haussmann rips up Paris – and divides France to this day. **The Guardian**, 2016. Disponível em: <https://www.theguardian.com/cities/2016/mar/31/story-cities-12-paris-baron-haussmann-france-urban-planner-napoleon>. Acesso em 10 maio. 2023